



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*PROJETO DE LEI N.º 2.708, DE 2024 (Do Senado Federal)

Ofício nº 898/2024 – SF
URGÊNCIA ART. 155 RICD

Altera a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para prever prioridade de aquisição e distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) aos Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

DESPACHO:

DESPACHO EXARADO NO PL 2708/2024, CONFORME O SEGUINTE TEOR:
"DESAPENSE-SE O PROJETO DE LEI N. 2.708/2024 DO PROJETO DE LEI N. 6.173/2023. EM DECORRÊNCIA, SUBMETA-SE O PROJETO DE LEI N. 2.708/2024 À TRAMITAÇÃO EM REGIME DE PRIORIDADE, À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES E AO EXAME

DAS COMISSÕES DE:

INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54 DO RICD) E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 DO RICD).

EM DECORRÊNCIA DESSA DESAPENSAÇÃO, O PL N. 6.173/2023 VOLTA A TRAMITAR EM REGIME ORDINÁRIO (ART. 151, III, RICD).
PUBLIQUE-SE.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 02/09/2025 em virtude de novo despacho e alteração no regime de tramitação.

Altera a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para prever prioridade de aquisição e distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) aos Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 5º

.....
§ 3º Durante situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, será priorizada a aquisição e a distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) nos Municípios afetados pela referida situação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 4 4 2 5 8 9 2 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI N° 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202307-20;14628
LEI N° 12.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201012-01;12340

FIM DO DOCUMENTO